

PORTARIA Nº 0419/2024-GP/BELÉMPREV

PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais e; no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 394/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2024.07.24181 P – SISPREV / Proc. de Origem nº 372/2024-DP.

RESOLVE:

I- CONCEDER o benefício de **PENSÃO** por morte de **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**, ex-servidor **inativo** da PMB, ocorrida em 23/03/2024, cf. Certidão de Óbito nº 0194259 44; CPF nº 159.759.082-72, matrícula nº 0009423-028, a sua esposa **RAIMUNDA LIMA DE ALMEIDA**, CPF nº 247.799.972-91; observando-se o disposto nos arts. 1º; 2º; 7º, I e art. 28, I da Lei Municipal nº 8.466/2005; art. 1º e 2º, I, art. 6º, I e art. 10, VII, “6” da Lei Municipal nº 9.448/2019; art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004; art. 40, §1º, III-2ª parte; §7º e §8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos de pensão totalizam o valor de **R\$ 2.681,02** (dois mil, seiscientos e oitenta e um reais e dois centavos)

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 23/03/2024, data do óbito.

I III - – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, a presente pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 17 de maio de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta/BELÉMPREV